



Uns sofrem mais do que os outros | Os portugueses vão passar por um ano difícil, sob

Aumento do horário legais que prevaleçam

CATARINA ALMEIDA PEREIRA
catarinapereira@negocios.pt

Para que a expansão do horário de trabalho em meia hora por dia seja imediata, obrigatória e generalizada é necessário que as alterações ao Código do Trabalho determinem que o acréscimo se impõe sobre o que está definido nos contratos individuais, afirmam os especialistas ouvidos pelo **Negócios**.

É este o caminho que está a ser seguido no caso da redução do pagamento de horas extraordinárias na Função Pública, por exemplo. A proposta preliminar de Orçamento estabelece que o novo regime é “imperativo” e que “prevalece” sobre os contratos de trabalho.

No sector privado, “o problema que existe é o de saber se a Constituição protege os contratos”, afirma Pedro Furtado Martins, da Sérvulo & Associados. “Mas a medida pode ser apresentada como temporária e excepcional”, acrescenta.

O Governo ainda não explicou como é que vai “permitir a expansão do horário de trabalho no sector privado em meia hora por dia”, que foi anunciada na semana passada por Pedro Passos Coelho. Em causa estará um aumento não pago do trabalho que equivale a duas horas e meia por semana ou 16 dias por ano. A lei em vigor proíbe jornadas superiores a oito horas de trabalho ou quarenta semanais.

Ainda é necessário definir a “operacionalização” da medida, afirma António Saraiva, ao **Negócios**. O presidente da CIP entende que para que o aumento do horário tenha impacto sobre todas as empresas – incluindo as que enfrentam quebras de encomendas –, o regime deverá ser flexível. Por isso propõe que o acréscimo de horário possa alimentar um banco de horas, a que as empresas possam recorrer quando a produção aumenta.

ACGTP e UGT lembram que a medida equivale a um corte de



etúdo os funcionários públicos por causa dos cortes salariais.

Implica alterações sobre os contratos

6,25% nos salários e temem que o desemprego dispare. Num contexto recessivo, a lógica será a seguinte: se cada empregado produz mais, e se não há encomendas, então posso dispensar alguns deles.

Oito horas diárias desde 1919

A jornada diária de oito horas está prevista desde 1919, lembra o especialista António Monteiro Fernandes. Na altura, porém, as semanas tinham 48 horas de trabalho. Foi no Governo de Cavaco Silva, nos anos 90, que se estabeleceu um acordo para a redução do horário semanal de 44 para 40 horas.

António Monteiro Fernandes – que em 1995, como secretário de Estado de António Guterres, foi confrontado com a exigência “40 horas já” – discorda da decisão. O professor universitário lembra que “não há um aumento linear entre tempo de trabalho e produção”, argumenta. Teme ainda que a medida gere mais desemprego.

CIP quer “exceção” que permita corte nos subsídios



O Governo deve permitir que as empresas em dificuldade possam prescindir do pagamento do subsídio de férias ou de Natal, defende a CIP. “Entendo que o Governo deve dar às empresas essa oportunidade, se estiver em causa a manutenção de postos de trabalho, num quadro legal transitório e excepcional”, diz António Saraiva, ao Negócios. A lei em vigor estabelece que o pagamento dos dois subsídios é obrigatório. Ao que o Negócios apurou, na semana passada o Governo não preparava alterações neste sentido, mas os diplomas ainda não estão fechados.